



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2025

Data: 11/04/2025

1. **Prioridade:** (☒) Normal () Urgente - Motivo:

2. **Requisitante:**

- (☒) Presidência
() Contabilidade
() Assessoria Jurídica
() Controle Interno

3. **Proveniente de:**

(☒) Recurso Próprio () Convênio () outros:

Código da Dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Reduzido: 3

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

4. **Objeto:** Credenciamento de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, revistas e publicação em jornal impresso para divulgação de publicidade dos atos legais do Poder Legislativo, e, ou publicidade institucional, de atos administrativos, oficiais e institucionais de interesse público, para veiculação por meio de jornal escrito, transmissão por ondas sonoras de rádio e jornais eletrônicos de notícias

() Materiais/Bens (☒) Serviço () Obra/Serviço de Engenharia

5. **Valor Global:** 188.931,94 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e seis centavos)

6. **Prazo de Execução:** 31/12/2025

7. **Modalidade:** Credenciamento

8. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO PRESIDENTE**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

FELIPPE DE SOUZA TESSMANN
Presidente da Câmara de Tubarão



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade está no respeito ao disposto constitucional no caput do art. 37 que estabelece a publicidade como princípio da administração pública.

É dever do ente público divulgar os atos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade, por meio de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias e publicação em jornal impresso e revista impressa, tendo como público alvo a população tubaronense.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Trata-se de contratação para divulgação dos atos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade, por meio de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias e publicação em jornal impresso, tendo como público alvo a população tubaronense.

Esses serviços alcançam o público por meio de aparelhos de transmissão via rádio, internet e material impresso. Geralmente, eles são produzidos e divulgados em questão de horas ou dias, atendendo às normas técnicas e legais exigidas. Os serviços serão prestados por empresas nacionais, com frequência (serviços de radiodifusão), circulação (jornais impressos e revistas) e plataforma digital (portais eletrônicos) no âmbito do município de Tubarão.

Na pesquisa de mercado, visualizaram-se as seguintes opções para o atendimento da necessidade pública:

a. Credenciamento.

A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

A contratação mediante credenciamento é aberta a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração, vinculação ao termo que inexigiu a licitação, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades e foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

O credenciamento, portanto, é aberto a todos os interessados do ramo pertinente, com a contratação pelo Legislativo de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos. Não haverá competição, à medida que a todos os credenciados ficar assegurada a contratação.

Por derradeiro, não se pode olvidar que é vedada a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos, expressões ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme previsão contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



Em síntese, a contratação pelo sistema de credenciamento, para a publicidade e divulgação radiofônica de atos produzidos pelo Legislativo Municipal, de cunho informativo e/ou educativo e publicações oficiais, implica a possibilidade de pré-qualificação de todas as emissoras de rádio e empresas jornalísticas, captadas pelos municípios, com a contratação de todas as que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos.

Nesse sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Processo: CON-03/02639055 **Parecer:** COG-352/03 **Decisão:** 2119/2003 **Origem:** Câmara Municipal de Campo Alegre **Relator:** **Auditora Thereza Aparecida Costa Marques Data da Sessão: 07/07/2003 Data do Diário Oficial: 20/08/2003"**

Fora a licitação e a possibilidade de dispensa com base no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, a melhor doutrina e o Tribunal de Contas da União - TCU, admitem também o sistema de credenciamento; mediante pré-qualificação, quando não haja limitação de contratados, ou seja, todos aqueles que satisfizerem as condições do edital de pré-qualificação poderão executar os serviços para a entidade.

Prejulgado n. 1788: É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

b. Pregão

No caso de realização de Pregão com registro de preços haveria apenas um veículo de comunicação ganhador da proposta, de acordo com a categoria, diminuindo assim o alcance da informação.

De acordo com a pesquisa de mercado, a primeira opção mostrou-se a mais adequada para o atendimento da necessidade pública. Em termos de tempo e dispêndio de recursos humanos, mostra-se a solução mais apropriada, tendo em vista que os procedimentos envolvidos são simples e eficazes, já que o material será produzido pelo próprio Poder Legislativo e encaminhado para divulgação. Em caso de recusa da prestação do serviço por um dos credenciados, é possível o imediato chamamento de outro, o que torna o procedimento mais simples e célere.

Ressalta-se que o Poder Legislativo, em contratações anteriores, já adotou o credenciamento como alternativa para a contratação de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias e publicação em jornal impresso para divulgação de atos administrativos, oficiais e institucionais de interesse público.



Portanto, o credenciamento mostra-se a opção mais adequada para atender a isonomia e eficiência necessárias ao serviço público, especialmente em termos de celeridade e economicidade da contratação para a Câmara de Vereadores de Tubarão.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Credenciamento de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, revistas e publicação em jornal impresso para divulgação de publicidade dos atos legais do Poder Legislativo, e, ou publicidade institucional, de atos administrativos, oficiais e institucionais de interesse público, para veiculação por meio de jornal escrito, transmissão por ondas sonoras de rádio e jornais eletrônicos de notícias.

3.1. Objeto da contratação

EMISSIONA DE RÁDIO DE COBERTURA LOCAL			
Item	Descrição	Unidade	Valor
01	Inserção de anúncio de 30 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 149,87
02	Inserção de anúncio de 45 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 158,71
03	Inserção de anúncio de 60 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 189,00

JORNAIS IMPRESSOS ou REVISTAS DE COBERTURA LOCAL			
Item	Descrição	Unidade	Valor
01	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições diárias, circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens por edição.	½ página 26cm x 18cm 468 cm ²	R\$ 2.494,60
02	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições	¼ página 12,8cm x 18cm 230,4 cm ²	R\$ 1.263,09



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

	diárias, circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens por edição.		
03	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições semanais ou quinzenais, circulação em Tubarão e de no mínimo 1000 tiragens por edição.	½ página 26cm x 18cm 468 cm ²	R\$ 1.442,03
04	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições semanais ou quinzenais, circulação em Tubarão e de no mínimo 1000 tiragens por edição.	¼ página 12,8cm x 18cm 230,4 cm ²	R\$ 894,69
05	Publicação colorida em revista Impressa com circulação em Tubarão, de no mínimo 3 (três) edições anuais.	½ página 19cm x 13cm 247 cm ²	R\$ 4.420,81

BLOCO C: PORTAIS ELETRÔNICOS DE COBERTURA LOCAL

Item	Descrição	Unidade	Periodicidade de	
01	Publicação eletrônica em portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet (CNAE 63.91-7/00) com visualização mínima de 15.000 leitores mensais.	Banner capa/topo 900px X 100px	30 dias	R\$ 1.271,66

4. ESTIMATIVA DE DESPESA



O valor previamente estimado para a contratação dos serviços de divulgações de atos administrativos, oficiais e institucionais de interesse público através de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, revistas e publicação em jornal é compatível com os valores praticados pelo mercado, além do registro do preço público de outros entes e ainda a pesquisa de preço regional que abaixo se descreve e ora se anexa fisicamente nesse documento, assim estima-se a despesa total em R\$ 188.931,94 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e seis centavos).

5. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

A estimativa preliminar de preços foi realizada prioritariamente com os valores praticados em contratações homologadas em municípios da região, e ainda, nos itens não encontrados, valores de contratação similar realizada pela própria Câmara Municipal, devidamente atualizado pelo INPC, conforme documentação em anexo.

5.1. SERVIÇOS DE INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO

BLOCO A - ITEM 01 – Inserção de anúncio de 30 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.

ENTE PÚBLICO		PROCESSO ADM/LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo	Processo Administrativo Nº 30/PMCB/FMS/2023	R\$ 119,00
2	Prefeitura de Porto União	Processo Licitatório nº. 038/2025 Inexigibilidade nº. 005/2025	R\$ 78,28
3	Prefeitura de Içara	Edital de Chamamento Público nº. 012/PMI/2025 - Processo Administrativo nº 019/2025	R\$ 104,90
4	Prefeitura Municipal de Guaramirim	Edital de Credenciamento nº 72/2024 – PMG Processo Licitatório nº 72/2024 – PMG	R\$ 297,33
VALOR MEDIANO ESTIMADO			R\$ 149,87

Justificativa: O montante considerado para apuração do *preço público* foi obtido através de valores constantes nas chamadas públicas acima descritas, ressaltando também que pela característica dos editais de credenciamento, os mesmos ficam abertos pelo prazo de 12 meses, aproximadamente, o quê levando em consideração a recente alteração legal e as implementações dessas novas práticas



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

nos contratos públicos pode-se encontrar editais que ainda estão em andamento. Embora questionável a aplicabilidade dos preços, os mesmos foram homologados e possuem validade para os fins deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a proposta global apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

BLOCO A - ITEM 02 – Inserção de anúncio de 45 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.

ENTE PÚBLICO		PROCESSO ADM/LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo	Processo Administrativo Nº 30/PMCB/FMS/2023	R\$ 200,00
2	Prefeitura de Porto União	Processo Licitatório nº. 038/2025 Inexigibilidade nº. 005/2025	R\$ 117,42
VALOR MEDIANO ESTIMADO			R\$ 158,71

Justificativa: O montante considerado para apuração do *preço público* foi obtido através de valores constantes nas chamadas públicas acima descritas, ressaltando também que pela característica dos editais de credenciamento, os mesmos ficam abertos pelo prazo de 12 meses, aproximadamente, o que levando em consideração a recente alteração legal e as implementações dessas novas práticas nos contratos públicos pode-se encontrar editais que ainda estão em andamento. Embora questionável a aplicabilidade dos preços, os mesmos foram homologados e possuem validade para os fins deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a proposta global apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

BLOCO A - ITEM 03 – Inserção de anúncio de 60 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.

ENTE PÚBLICO		PROCESSO ADM/LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo	Processo Administrativo Nº 30/PMCB/FMS/2023	R\$ 235,00
2	Câmara de Vereadores Balneário Piçarras	Processo Licitatório N.º 18/2023 – CMBP Chamamento Público Nº 06/2023 – CMBP	R\$ 160,75
3	Prefeitura de Porto União	Processo Licitatório nº. 038/2025 Inexigibilidade nº. 005/2025	R\$ 174,46
VALOR MEDIANO ESTIMADO			R\$ 189,00



Justificativa: O montante considerado para apuração do *preço público* foi obtido através de valores constantes nas chamadas públicas acima descritas, ressaltando também que pela característica dos editais de credenciamento, os mesmos ficam abertos pelo prazo de 12 meses, aproximadamente, o quê levando em consideração a recente alteração legal e as implementações dessas novas práticas nos contratos públicos pode-se encontrar editais que ainda estão em andamento. Embora questionável a aplicabilidade dos preços, os mesmos foram homologados e possuem validade para os fins deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a proposta global apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

5.2. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS IMPRESSOS

BLOCO B ITEM 01 – Publicação colorida em jornal de conteúdo informativo regional diário com circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens diárias, ½ página (26cm x 18cm) 468 cm² por 30 dias

Justificativa: Insta esclarecer que não se encontrou *preço público* praticado para aquisição do serviço de publicação colorida em jornal regional diário com circulação em Tubarão que tenha no mínimo 1.000 tiragens diárias. Com a prática crescente dos cidadãos acessarem mídias eletrônicas, não se encontra mais jornais que façam publicações diárias e isso se tornou empecilho na pesquisa, uma vez que a Lei 14.333/21 que obriga a pesquisa de *preços públicos* praticados é recente e os contratos públicos que tinham por objeto jornais impressos diariamente, são da conta de dez anos passados. Assim, aprouve manter o valor contratado anteriormente no Processo Administrativo 04/2024, Inexigibilidade de Licitação N. 02/2024, Edital de Credenciamento 01/2024 da Câmara de Vereadores de Tubarão aplicando o reajuste conforme o IPCA dos últimos 12 meses.

BLOCO B ITEM 02 – Publicação colorida em jornal de conteúdo informativo regional diário com circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens diárias, ¼ página (12,8cm x 18cm) 230,4 cm²

Justificativa: Insta esclarecer que não se encontrou *preço público* praticado para aquisição do serviço de publicação colorida em jornal regional diário com circulação em Tubarão que tenha no mínimo 1.000 tiragens diárias. Com a prática crescente de se acessar portais eletrônicos, não se encontra mais jornais que façam publicações diárias e isso se tornou empecilho na pesquisa, uma vez que a Lei 14.333/21 que obriga a pesquisa de *preços públicos* praticados é recente e os contratos públicos que tinham por objeto jornais impressos diariamente, são da conta de dez anos passados. Assim, aprouve manter o valor contratado anteriormente no Processo Administrativo 04/2024, Inexigibilidade de Licitação N. 02/2024, Edital de



Credenciamento 01/2024 da Câmara de Vereadores de Tubarão aplicando o reajuste conforme o IPCA dos últimos 12 meses.

BLOCO B ITEM 03 – Publicação colorida em jornal de conteúdo informativo regional com circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens semanais ou quinzenais, 1/2 página (26cm x 18cm) 468 cm²

Justificativa: Insta esclarecer que não se encontrou *preço público* praticado para aquisição do serviço de publicação colorida em jornal regional diário com circulação em Tubarão que tenha no mínimo 1.000 tiragens diárias. Com a prática crescente dos cidadãos acessarem mídias eletrônicas, não se encontra mais jornais que façam publicações diárias e isso se tornou empecilho na pesquisa, uma vez que a Lei 14.333/21 que obriga a pesquisa de *preços públicos* praticados é recente e os contratos públicos que tinham por objeto jornais impressos diariamente, são da conta de dez anos passados. Assim, aprouve manter o valor contratado anteriormente no Processo Administrativo 04/2024, Inexigibilidade de Licitação N. 02/2024, Edital de Credenciamento 01/2024 da Câmara de Vereadores de Tubarão aplicando o reajuste conforme o IPCA dos últimos 12 meses.

BLOCO B ITEM 04 – Publicação colorida em jornal de conteúdo informativo regional com circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens semanais ou quinzenais, 1/4 página (12,8cm x 18cm) 230,4 cm²

Justificativa: Insta esclarecer que não se encontrou *preço público* praticado para aquisição do serviço de publicação colorida em jornal regional diário com circulação em Tubarão que tenha no mínimo 1.000 tiragens diárias. Com a prática crescente dos cidadãos acessarem mídias eletrônicas, não se encontra mais jornais que façam publicações diárias e isso se tornou empecilho na pesquisa, uma vez que a Lei 14.333/21 que obriga a pesquisa de *preços públicos* praticados é recente e os contratos públicos que tinham por objeto jornais impressos diariamente, são da conta de dez anos passados. Assim, aprouve manter o valor contratado anteriormente no Processo Administrativo 04/2024, Inexigibilidade de Licitação N. 02/2024, Edital de Credenciamento 01/2024 da Câmara de Vereadores de Tubarão aplicando o reajuste conforme o IPCA dos últimos 12 meses..

BLOCO B - ITEM 05 – Publicação de conteúdo informativo em revista impressa com circulação em Tubarão e de no mínimo 3 edições anuais, 1/2 página (19cm x 13cm) 247 cm²

Justificativa: Insta esclarecer que não se encontrou *preço público* praticado para aquisição do serviço de publicação colorida em jornal regional diário com circulação em Tubarão que tenha no mínimo 1.000 tiragens diárias. Com a prática crescente dos cidadãos acessarem mídias eletrônicas, não se encontra mais jornais que façam publicações diárias e isso se tornou empecilho na pesquisa, uma vez que a Lei 14.333/21 que obriga a pesquisa de *preços públicos* praticados é recente e os contratos públicos que tinham por objeto jornais



impressos diariamente, são da conta de dez anos passados. Assim, aprovou manter o valor contratado anteriormente no Processo Administrativo 04/2024, Inexigibilidade de Licitação N. 02/2024, Edital de Credenciamento 01/2024 da Câmara de Vereadores de Tubarão aplicando o reajuste conforme o IPCA dos últimos 12 meses.

5.3. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM PORTAIS ELETRÔNICOS

BLOCO B - ITEM 01 – Publicação eletrônica em portal com visualização mínima de 15.000 leitores mensais Banner capa/topo 900px X 100px - 30 dias		
ENTE PÚBLICO	PROCESSO ADM/LICITAÇÃO	UNITÁRIO
1 Prefeitura Municipal de Ouro	Edital Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024 Inexigibilidade nº 003/2024 Processo Licitatório nº 005/2024	R\$ 1.500,00
2 Câmara de Vereadores Balneário Piçarras	Processo Licitatório N.º 18/2023 – CMBP Chamamento Público Nº 06/2023 – CMBP	R\$ 1.400,00
3 Câmara Municipal de Capivari de Baixo	Processo de Licitação 23/2024 Chamada Pública de Credenciamento 001/2024	R\$ 915,00
VALOR MEDIANO ESTIMADO		R\$ 1.271,66
Justificativa: O montante considerado para apuração do <i>preço público</i> foi obtido através de valores constantes nas chamadas públicas acima descritas, ressaltando também que pela característica dos editais de credenciamento, os mesmos ficam abertos pelo prazo de 12 meses, aproximadamente, o que levando em consideração a recente alteração legal e as implementações dessas novas práticas nos contratos públicos pode-se encontrar editais que ainda estão em andamento. Embora questionável a aplicabilidade dos preços, os mesmos foram homologados e possuem validade para os fins deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a proposta global apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/2021.		

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

As periodicidades dos serviços prestados por parte das empresas contratadas serão realizadas de acordo com a necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Tubarão.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Requisitos funcionais:

A contratada deverá apresentar qualificação técnica:

- a) Para as empresas de jornais impressos e portais eletrônicos participantes deverão obrigatoriamente possuir um profissional jornalista com registro ou inscrição na entidade profissional;
- b) Para as empresas de jornais impressos participantes deverão apresentar declaração com firma reconhecida em cartório pelo responsável da empresa, de que tem circulação no território do município e que possuem tiragem mínima de 1.000 exemplares;
- c) Para as empresas de portais eletrônicos participantes deverão apresentar comprovação através do Google Analytics de que o portal possui no mínimo 15.000 visualizações/mês;
- d) Para as empresas de radiodifusão participantes deverão apresentar Licença de Funcionamento da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tubarão (centro, bairros e interior).

7.2. Requisitos não funcionais:

Os serviços serão prestados sempre que a Câmara de Vereadores tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e/ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores. Caberá somente a Câmara a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas, através de e-mail ou via documental.

As inserções deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pela Câmara de Vereadores, e divulgadas nos horários compreendidos entre as 05h às 23h.

A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução do objeto será parcelada por itens, tendo em vista ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, possibilitando a participação do maior número possível de credenciados com qualificação técnica e econômica que garantam o cumprimento das obrigações.



9. FISCAL DE CONTRATO

Em conformidade com o art. 18, §1º, inc. X, da Lei 14.133/2021, indica-se o servidor Pedro Probst Rosa, oficial de gabinete, como fiscal do contrato a ser celebrado, sendo prevista sua capacitação prévia ou continuada para o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

10. OBSERVAÇÕES:

Todas as documentações referentes à pesquisa de preço estão em anexo fisicamente a esse documento.

Os preços das publicações em jornais impressos devem observar o sentido vertical/horizontal e as cores, se colorido ou preto e branco.

Os preços públicos pesquisados podem ser encontrados no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Tubarão/SC, 11 de abril de 2025

Débora Carla Melo e Pimenta
Diretora administrativa